



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Parágrafo Único – A Procuradoria Especial da Mulher atuará como órgão independente, sem vinculação a outros órgãos da Casa Legislativa, e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por duas vereadoras eleitas para a respectiva legislatura, as quais serão indicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Em não ocorrendo maioria na indicação da Mesa Diretora, a escolha será decidida por votação do Plenário.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente de vereadoras eleitas, haverá a indicação de vereadores, na forma preceituada no “*caput*” e § 1º deste artigo.

Art. 3º - O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório, não poderá ser escolhido para compor a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 4º - Os membros da Procuradoria Especial da Mulher serão nomeados por Ato da Mesa Diretora no início da primeira e da terceira sessão legislativa, permitida a recondução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

§ 1º - Excepcionalmente, em decorrência de sua criação no exercício de 2022, a Procuradoria Especial da Mulher será nomeada no início da segunda sessão legislativa, e será renomeada na forma prevista no “*caput*” deste artigo.

§ 2º - As funções inerentes à Procuradoria Especial da Mulher serão exercidas sem qualquer remuneração extra e cessarão, automaticamente, com a interrupção do mandato dos seus ocupantes.

Art. 5º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Zelar pela efetiva participação dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

Art. 6º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher, terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Feliz, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Pacheco da Cunha
Presidente

Lúcia de Fátima Caballero
1º Secretário

Cássio Rodrigues Batista
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

J U S T I F I C A T I V A

Indiscutivelmente as mulheres vem conquistando, a cada dia, mais espaços nos diversos segmentos da sociedade brasileira. O cenário político, todavia, continua predominantemente masculino, pois as mulheres são, na média, 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, nas Assembléias Legislativas e no Senado, fato que muito destoa da representatividade da mulher no cenário brasileiro, cuja população feminina é de 52%.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Porto Feliz, além de incentivar maior representatividade feminina no cenário político municipal e nacional, busca combater toda espécie de violência e discriminação contra a mulher no Município de Porto Feliz.

É de suma importância a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com a finalidade de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a política, por meio da Câmara Municipal de Porto Feliz.

A Procuradoria Especial da Mulher tem a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.